

Ato N.º 59, de 22 de Abril de 1938

Proroga, por mais 15 dias, o prazo para a cobrança, sem multa, de todos os impostos municipais, inclusive a "dívida ativa", mantendo suspensas as execuções judiciais.

O cidadão Aldo Arioli, sub-prefeito interino do 1.º Distrito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando dos poderes que lhe são conferidos por lei, etc.,

Resolve:

Art.º 1.º - Prorogar, por mais 15 dias, o prazo para a cobrança, sem multa, de todos os impostos municipais, inclusive a "dívida ativa".

Art.º 2.º - Dentro do prazo desta prorrogação, continuam suspensas as execuções judiciais já iniciadas, que poderão ser liquidadas amigavelmente, cabendo aos devedores o pagamento das despesas até agora verificadas.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, 22 de Abril de 1938.

Assinado
Sub-Prefeito do 1.º Distrito,
no exercício do cargo de Prefeito.